



EDITAL N.º 016/2023 - CMDCA

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 672/2023, que “Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Ponta de Pedras e dá outras providências.” e nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA); de acordo com a reunião ordinária da Plenária do CMDCA no dia 19 de outubro de 2023, convoca representantes de entidades não governamentais, para participar da Eleição das entidades que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ponta de Pedras, para cumprirem mandato no biênio novembro de 2023/novembro de 2025, conforme as regras dispostas neste Edital, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

- 1.1.**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é órgão deliberativo da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e fiscalizador e controlador das ações ligadas a esta política no âmbito municipal.
- 1.2.**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é compostoparitariamente por 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) representantes governamentais e 5 (cinco) representantes da sociedade civil organizada, sendo que, para cada representante titular, há um suplente.
- 1.3.**A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.
- 1.4.**Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão





respeitar os princípios constitucionais explícitos e implícitos que norteiam a Administração Pública, sendo responsabilizados, nos termos do artigo 37, §4º, da Constituição Federal e do disposto na Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, sempre que contrariarem os interesses e os direitos das crianças e dos adolescentes assegurados na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.5. O presente Edital será publicado no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, endereço eletrônico: <https://pontadepedras.pa.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente/> tornando público a etapa de inscrição, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ponta de Pedras, bem como afixação em locais de grande circulação.

2 DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

2.1. Os membros representantes da sociedade civil organizada, em número de 05 (cinco) titulares e seus respectivos suplentes, serão escolhidos junto às entidades não- governamentais representativas desse segmento, dentre:

I – Sindicatos;

II – Entidades sociais de atendimento a criança e ao adolescentes;

III – Organizações profissionais interessadas;

IV – Entidades representativas do pensamento científico, religioso e ou filosófico;

V – Outras desta linha.

2.1.1 As entidades mencionadas acima deverão conter em seus objetivos estatutários:

I– O atendimento social à criança, ao adolescente, seus respectivos pais ou responsáveis;

II - Defesa dos direitos de crianças e adolescentes;





III - Defesa da melhoria da condição de vida da população ou atuação em setores sociais estratégicos da economia e do comércio local, cuja incidência político-social propicie o fortalecimento, direto ou indireto, do posicionamento do setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 As entidades interessadas em participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devem preencher os seguintes requisitos:

I – Estar em regular funcionamento;

II – Prestar assistência em caráter continuado;

III - Atuar na defesa da população infanto-juvenil do Município ou estar vinculada a setores sociais estratégicos da economia e comércio local, cuja incidência político-social propicie o fortalecimento, direto ou indireto, do posicionamento do setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2.3 As entidades da sociedade civil serão escolhidas pelo voto das entidades referidas nos itens 2.1 e 2.2 com sede no Município de Ponta de Pedras, reunidas em Assembleia de Eleição convocada especificamente para este fim.

2.4 O Processo de Eleição será conduzido por Comissão Eleitoral formada exclusivamente por membros da atual composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e constituída por força da Resolução nº 014/CMDCA/2023, de 20 de outubro de 2023.

3 DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES COMO CANDIDATAS

3.1 As entidades da sociedade civil, interessadas em se candidatar, deverão indicar os nomes dos representantes que, caso eleita, assumirão a função de conselheiros titular e suplente, conforme anexo II deste edital.

3.1.1. O período de inscrição se dará do dia 24 de outubro de 2023 até 01 de novembro de 2023.

3.1.2. As entidades eventualmente eleitas que não tiverem indicado o nome de seus





representantes na fase de inscrição terão o prazo de 05 (cinco) dias para fazê-lo, contados da publicação oficial do resultado do Processo de Eleição.

3.2 É vedada a indicação de representante que exerça cargo em comissão na Administração Pública do Município, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do Prefeito Municipal ou de pessoa que ocupe cargo em comissão no Município.

3.3 Para se inscrever como candidata, a entidade deverá apresentar, neste ato, a seguinte documentação, sob pena de indeferimento:

- a.** Cópia atualizada do Estatuto Social da Organização representativa da sociedade civil;
- b.** Cópia atualizada de ata da eleição da diretoria;
- c.** Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d.** Cópia do documento oficial com foto dos(as) representantes indicados(as) para assumir a função de conselheiros(as) titular e suplente;
- e.** Requerimento de habilitação preenchido e assinado, conforme anexo I deste edital.

3.4 As inscrições deverão ser protocoladas na Sala das Coordenadorias, das 8h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, situada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Avenida Djalma Machado s/n – Centro, Ponta de Pedras - PA

3.5 Após o encerramento do período de cadastramento, a Comissão Eleitoral procederá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a análise dos documentos apresentados, para o devido deferimento ou indeferimento das inscrições.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A Comissão Eleitoral analisará e julgará as inscrições com base no disposto nos itens 2.1, 2.2, 3.1, 3.2 e 3.3 deste Edital, e publicará preliminarmente a lista das candidaturas deferidas e indeferidas no dia 08 de outubro de 2023.

4.2 As entidades ou organizações que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor





recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação preliminar.

4.3 Os recursos deverão ser interpostos na Sala das Coordenadorias, das 8h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, situada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Avenida Djalma Machado s/n – Centro, Ponta de Pedras - PA

4.4 Havendo número de entidades ou organizações habilitadas como candidatas iguais ao número de vagas disponíveis, na forma dos itens 2.1 e 2.2, a **Comissão Eleitoral poderá declarar-las eleitas.**

5 DA INDICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS DELEGADOS VOTANTES

5.1 Cada uma das entidades habilitadas para a Assembleia de Eleição poderá indicar 03 (três) delegados para atuarem como votantes na Assembleia de Eleição.

5.2 O credenciamento dos delegados votantes se dará no dia e horário da Assembleia, mediante a apresentação, pelo próprio delegado, de Ficha de Indicação conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA (anexo III) - preenchida e assinada pelo representante legal da entidade delegante.

5.3 No ato do credenciamento, o delegado deverá apresentar documento oficial com foto.

5.4 É vedado ao delegado representar mais de uma entidade na Assembleia.

6 DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

6.1 A eleição dos representantes da sociedade civil dar-se-á por escrutínio, em Assembleia a ser instalada no dia 21 de novembro de 2023, as 15h, na câmara municipal de Ponta de Pedras, situada a Av. Djalma Machado (praça Antônio Malato), n.º 32, Centro, CEP: 68830-000.

6.2 A Assembleia será presidida pelo presidente da Comissão Eleitoral e, para auxiliar nos trabalhos, serão escolhidos, dentre os participantes do evento, um secretário e dois fiscais escrutinadores.

6.2.1. Caberá ao secretário registrar, na Ata da Assembleia, os trabalhos realizados,





colhendo a assinatura dos presentes.

- 6.3** Cada delegado votante poderá votar em, no máximo, 03 (três) entidades habilitadas como candidatas.
- 6.4** As 05 (cinco) entidades mais votadas serão consideradas titulares, e as seguintes, por ordem decrescente de quantidade de votos, serão as suplentes.
- 6.5** Havendo empate na votação, será considerada eleita a entidade com maior tempo de atuação.
- 6.6** A proclamação do resultado da eleição e a leitura da ata da assembleia serão realizados ao término do processo de votação.
- 6.7** As entidades poderão interpor recurso ao final da Assembleia de Eleição, direcionado à Comissão Eleitoral, a qual analisará e emitirá parecer na mesma data.
- 6.8** A Comissão Eleitoral publicará o resultado final deste Processo de Eleição no dia 22 de novembro de 2023, posterior à data de realização da Assembleia.

6 DO CRONOGRAMA

PROCESSO	DATA
Publicação do Edital	23/10/2023
Período de inscrição das candidaturas	24/10 a 01/11/2023
Análise documental	06/11 a 07/11/2023
Publicação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	08/11/2023
Prazo para interposição de recurso contra as inscrições	09/11 a 10/11/2023
Análise dos Recursos	13/11/2023
Publicação final das candidaturas habilitadas	14/11/2023
Assembleia de Eleição	21/11/2023
Publicação final das entidades e ou organizações eleitas	22/11/2023





7 DOS DISPOSITIVOS FINAIS

- 8.1** Nos termos e prazos regimentais, caberá a Chefa do Poder Executivo proceder à nomeação e posse do Conselho do CMDCA Ponta de Pedras/PA.
- 8.2** As entidades suplentes assumirão automaticamente a vaga quando as entidades titulares se afastarem definitivamente do mandato, por renúncia, extinção ou qualquer outro motivo, mediante convocação do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 8.3** Haverá uma reunião a ser definida pelo CMDCA após o término da Eleição, com os conselheiros eleitos, para orientações sobre o trabalho que é realizado no Conselho.
- 8.4** Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos, em primeiro grau pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo colegiado do CMDCA que é a instância máxima e superior deste processo de eleição.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ponta de Pedras, 23 de Outubro de 2023.

RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
PRESIDENTE





ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral.

Pelo presidente, da _____.

Inscrita no CNPJ sob o nº _____ Telefone: _____.

Endereço: _____

_____ E-mail: _____.

Requer sua inscrição no chamamento público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no biênio novembro de 2023/novembro de 2025, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para inscrição.

Ponta de Pedras, _____ de _____ de 2023.

Nome do (a) Presidente ou representante legal

CPF n.º:.....

Relação de documentos apresentados

- () cópia do estatuto social da organização representativa da sociedade civil;
- () Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- () Cópia do documento oficial com foto dos(as) representantes indicados(as) para assumir a função de conselheiros(as) titular e suplente;
- () Comprovante de endereço (contas de água, energia, telefone) ou outro documento que identifique o endereço da organização representativa.





ANEXO II

Declaro o nome abaixo discriminado como indicação da _____
_____, para representar esta entidade na Assembleia
Geral Extraordinária de Eleição das entidades da sociedade civil para compor o Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) biênio novembro de
2023/novembro de 2025:

Titular

Nome: _____

CPF: _____

Suplente

Nome: _____

CPF: _____

Ponta de Pedras, ____ de _____ de 2023.

Nome do (a) Presidente ou representante legal





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PREFEITURA DE
**PONTA DE
PEDRAS**
Cidade de gente feliz!

CPF n.º:.....



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE PONTA DE PEDRAS

Av. Djalma Machado s/n Bairro: Centro CEP:68830-000

E-Mail: cmdca@pontadepedras.pa.gov.br



ANEXO III

FICHA DE CADASTRAMENTO PARA OS DELEGADOS representantes das Organizações legalizadas e representativas da Sociedade Civil

EDITAL ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO NOVEMBRO DE 2023/NOVEMBRO DE 2025

Nome do Delegado: _____

Telefone para contato: _____

E-mail: _____

Documento de Identidade: _____

Nome da Organização representativa da Sociedade Civil: _____

Ponta de Pedras, ____ de _____ de 2023.

Delegado

CPF n.º.....

Nome do (a) Presidente ou representante legal

CPF n.º:.....

